

OF. FEPAM/DPRES N.º 078/2026

Porto Alegre, 05 de março de 2026.

Sr. Engº Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Resposta ao Ofício N.º 44056/2026/SER-RS referente ao Licenciamento Ambiental do trecho BR-153/RS

Prezado Senhor,

Tendo em vista a discussão realizada acerca do novo enquadramento do processo n.º 4937/0567/23-9, a qual concluiu pela viabilidade de tramitação do licenciamento ambiental mediante Licença Prévia e de Instalação Unificadas (LPI), informa-se que, no presente momento, aguarda-se a abertura do respectivo processo, a fim de possibilitar o prosseguimento da análise técnica por parte deste órgão licenciador e a emissão da respectiva licença ambiental.

Ressalta-se que, conforme previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese da Licença Ambiental ainda não estar emitida, há a possibilidade de realização do processo licitatório mediante manifestação prévia do órgão ambiental competente. Desta forma, considerando a discussão pretérita sobre o enquadramento do rito de licenciamento constante no processo supracitado, na qual unificou etapas do licenciamento em virtude da redução de impactos ambientais, entendemos viável o prosseguimento do processo licitatório concomitante com o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente

Doc id_ 1669807



Nome do arquivo: OF 78-2026 - DNIT RS 153.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Renato Das Chagas e Silva

05/03/2026 17:27:41 GMT-03:00 39553094015



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.